



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2026 e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 30, I do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o objetivo do presente projeto consiste em dispor sobre a implantação de serviços de Psicologia Escolar nas instituições da rede pública municipal de ensino de Campo Magro, bem como em dar outras providências.

Diante do exposto, opino pela inadmissibilidade da proposição devendo a proposta ser, após a sua tramitação nesta Comissão, arquivado.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **inadmissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 8 de Abril de 2026

ROBERTO LEAL
Relator